



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2018/00132

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de setembro de 2018

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção **preventiva e corretiva**, em elevadores instalados na Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com fornecimento de peças e insumos sem ônus adicional para a Contratante, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** Os elevadores objetos da licitação estão listados e especificados no Anexo 2 – Lista de Equipamentos e Especificações, deste Edital.
- 1.2.** Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim localizada à Avenida Monte Castelo, nº 96,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

esquina com Rua Marília Mignone, Bairro: Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

- 1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 - JC
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.16

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.llicitacoes-e.com.br.

- 3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4.** Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1.** Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2.** Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.





- 4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8.** Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.9.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do telefone: 28-3521-7672, no horário de 12h as 18h, de segunda a sexta-feira.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global anual para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global anual a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens, conforme planilha constante Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços.

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.llicitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

- 27.1.1.** Valor mensal e anual para cada item do Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.
- 27.1.2.** Valor global anual para prestação dos serviços.
- 27.1.3.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.4.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

29.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se





referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 29.5.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 29.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 29.5.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no definido no Anexo 05 – Planilha Demonstrativa de Preços, deste Edital.
- 29.7.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

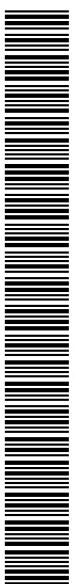
- 30.1.** Sicaf.
- 30.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

31. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

- 32.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 32.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:





33.1. Relativa à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

33.3. Certidão de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença.

33.4. Capacitação Técnico-Operacional: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva, por período igual ou superior a 01 (um) ano, em, no mínimo, 01 (um) elevador com capacidade de, no mínimo, 400 Kg e 3 paradas ou mais.

33.4.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.
- 34.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 34.3.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 34.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





- 44.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 44.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 44.3.** Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- 44.4.** O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.
- 45.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- 46.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 47.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 48.1.** Cometer fraude fiscal.
- 48.2.** Apresentar documento falso.
- 48.3.** Fizer **declaração** falsa.
- 48.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 48.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 48.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 48.7.** Não mantiver a proposta.
- 49.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas





na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

51. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

52. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

53. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

54. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

55. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

56. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

57. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

59. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

60. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfe.jus.br.

62. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfe.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.





SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.

64. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “**Licitações-e**”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2.** Anexo 2 – Relação de Equipamentos e Especificações.
- 75.3.** Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço.
- 75.4.** Anexo 4 – Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço.
- 75.5.** Anexo 5 - Planilha Demonstrativa de Preços.
- 75.6.** Anexo 6 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 24 de agosto de 2018.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JFESEOF201800132V02





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados – com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE – de manutenção preventiva e corretiva, em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo instalados na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.

2. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos estão listados e especificados no Anexo II - Lista de Equipamentos e Especificações.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, cujo endereço é o seguinte: Avenida Monte Castelo, nº 96, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim (ES) – CEP: 29306-500.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção preventiva:

- 4.1.1. Deverão ser realizadas atividades de manutenção conforme legislação pertinente e normas instituídas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 4.1.2. As atividades de manutenção preventiva deverão ser tais que garantam o perfeito estado de conservação, segurança e operacionalidade dos equipamentos constantes do Anexo II.
- 4.1.3. As manutenções preventivas deverão ser executadas até o último dia útil de cada mês.
- 4.1.4. Caso não seja realizada a manutenção preventiva em determinado mês, o valor mensal apresentado no Anexo III (Proposta de Preços), para este mês, terá seu pagamento glosado em 50% (cinquenta por cento).
- 4.1.5. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deverá ser notificado do fato.



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

4.2. Manutenção corretiva:

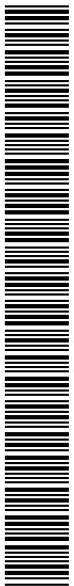
- 4.2.1. Os chamados técnicos de manutenção corretiva serão efetuados primordialmente pela Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim (SEADM-CI) e seus setores subordinados, podendo ser efetuados ainda por outro solicitante diverso que necessitar de atendimento.
- 4.2.2. Os chamados poderão ser efetuados tanto através de e-mail como por telefone.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes das mensagens recebidas e enviadas durante o prazo de prestação dos serviços.
- 4.2.4. O atendimento inicial dos chamados deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após sua abertura.
- 4.2.5. Serviços de menor complexidade deverão ser executados em até 01 (um) dia útil. Serviços de maior complexidade deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis. Havendo necessidade de prazos maiores que os estipulados neste item, a CONTRATADA deverá consultar o gestor do contrato para autorização da dilatação do respectivo prazo.

4.2.6. Classificação dos tipos de serviços:

Serviços de menor complexidade	
Troca de lâmpada	
Ajuste de funcionamento de porta de cabine ou de pavimento	
Troca de boteira	
Troca de sensor	
Troca de cabo de aço de operador de porta	
Troca de componentes elétricos	
Eliminação de ruídos	
Ajuste de parada de cabine	
Serviços de maior complexidade	
Troca de rolamento de motor	
Eliminação de vazamentos de óleo	
Troca de placas eletrônicas	
Conserto de inverter de frequência	
Rebobinamento de motor elétrico	
Serviços que envolvam retirada de sistemas elétricos ou mecânicos para análise ou correção em oficina da empresa	
Troca de sistemas mecânicos	



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

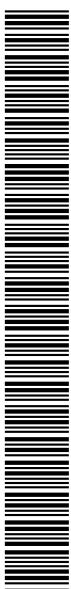


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 4.2.7. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.
- 4.2.8. A CONTRATADA deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), inclusive sábados, domingos e feriados.
- 4.3. Substituição de peças:
 - 4.3.1. Todas as peças destinadas à reparação deverão ser novas e recomendadas pelos fabricantes do equipamento.
 - 4.3.2. A CONTRATADA fornecerá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as peças que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, de forma a evitar o seu sucateamento, razão pela qual a CONTRATADA deve estar ciente de que o presente pacto inclui o fornecimento de batoeiras de cabine e de pavimento.
- 4.4. A CONTRATADA deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 4.5. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade.
- 4.6. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.
- 4.7. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.
- 4.8. A CONTRATADA deverá observar as regras de segurança existentes nesta SJES para entrada e/ou saída de materiais e equipamentos.
- 4.9. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 4.10. A SEMAN poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico da mesma, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata.
 - 4.10.1. Nessas reuniões, além de outros assuntos, serão acordados prazos para execução de determinados serviços de maior complexidade que, por força maior ou logística por parte desta SJES, demandem agendamento, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos, salvo se o período excedente for aceito pela gestão contratual, após verificação técnica de impossibilidade de adimplemento das obrigações contratuais pela



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

CONTRATADA em período de tempo inferior, justificando-se o ocorrido nos autos.

- 4.10.2. As datas das reuniões serão marcadas via telefone e/ou e-mail pelo gestor do contrato, em concordância com o preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não comparecer no dia agendado, o gestor do contrato emitirá ofício definindo os prazos para a execução dos serviços.
- 4.11. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

5. FUNCIONAMENTO DOS ELEVADORES

- 5.1. O elevador Nº 1 funcionará normalmente, portanto receberá a manutenção preventiva normal.
- 5.2. O elevador Nº 2 permanecerá desligado, porém receberá uma manutenção preventiva mínima (com valor diferenciado da manutenção preventiva normal, conforme Anexo III), de forma a evitar o envelhecimento dos componentes deste equipamento por falta de uso.
- 5.3. A manutenção preventiva mínima consiste em procedimentos de lubrificação, acionamento de máquina de tração e portas de cabine e pavimento, limpeza de componentes mecânicos e elétricos, além de vistoria de poço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos para o local de serviço.
- 6.2. Notificar a CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.
- 6.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 6.6. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.



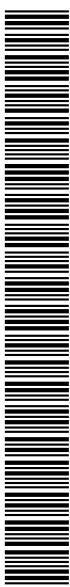
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 6.7. Manter a Seção Judiciária do Espírito Santo a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 6.9. Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o autorize.
- 6.10. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.11. Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante:
 - 7.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em, no mínimo, 01 (um) elevador com capacidade de, no mínimo, 400 kg e com 03 (três) paradas ou mais.
 - 7.1.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

8. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Apresentar relação nominal dos funcionários da empresa que prestarão os serviços, constando nome completo e número do documento de identidade.
- 8.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) com respectivo comprovante de pagamento.
- 8.3. Indicar um preposto para representar a CONTRATADA perante a SJES. Opcionalmente a CONTRATADA poderá apresentar um preposto técnico para assuntos técnicos e um preposto administrativo para assuntos administrativos.
- 8.4. Indicar número de telefone e endereço de e-mail para a realização dos chamados.
- 8.5. Comprovar que a empresa possui vínculo empregatício ou contratual com um profissional habilitado pelo CREA para atuar como responsável técnico por atividades de manutenção de elevador.



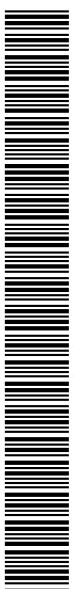
Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada, pelo gestor do contrato, na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

10. VISTORIA

- 10.1. É facultado às licitantes visitar o local onde estão instalados os equipamentos.
- 10.2. As vistorias devem ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto à Seção de Apoio Administrativo da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim (SEADM-CI) através do telefone (28) 3521.7672, no horário de 12 às 18 horas.
- 10.3. No dia da licitação não serão executadas vistorias.

11. PAGAMENTO

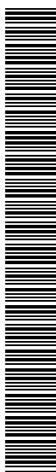
- 11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 11.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO, serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
 - 11.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:
 - 11.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;
 - 11.2.1.2. Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 11.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do art. 5º da lei nº. 8.666/93:
 - 11.2.2.1. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

11.2.2.2. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

11.7.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

- À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;
- À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

11.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

13. ANEXOS

13.1. Além deste Termo de Referência (Anexo I) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo II – Relação de Equipamentos e Especificações;
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV – Indicadores de Nível Mínimo de Serviços.

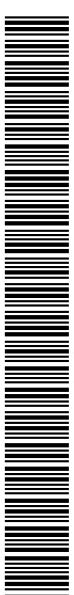
Fernando Ozório de Miranda
Gestor Técnico

Rayvo da Silva Alves Araujo
Supervisor da SEMAN

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por RAYVO DA SILVA ALVES ARAUJO.
Documento Nº: 2179651.21322766-5255 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1. ELEVADOR Nº 1

- 1.1. **Marca:** Atlas Schindler.
- 1.2. **Tipo:** passageiro, social.
- 1.3. **Capacidade:** 08 passageiros (630 kg).
- 1.4. **Número de paradas:** 03 paradas.
- 1.5. **Cabine:** acabamento em aço inoxidável; fundo com espelho e corrimão; teto em aço inoxidável espelhado, com acrílico transparente projetado e posicionado na diagonal com iluminação fluorescente.
- 1.6. **Porta da cabine:** de correr, em aço inoxidável, abrindo ao lado.
- 1.7. **Sinalização interna de pavimento:** indicador de posição digital.
- 1.8. **Comando:** quadro de comando eletrônico, inversor de frequência, parada por velocidade variável.
- 1.9. **Sinalização externa de pavimento:** com indicador de posição digital.
- 1.10. **Velocidade:** 1 m/s.
- 1.11. **Porta de pavimento:** de correr, em aço inoxidável, abrindo ao lado; dimensões: 80 x 210 cm.
- 1.12. **Características adicionais:** serviço independente, ultrapassagem máxima com carro lotado, dispositivo para serviço de bombeiro; chamadas para subida e descida independentes; sensor de porta tipo cortina luminosa.

2. ELEVADOR Nº 2

- 2.1. **Marca:** Otis.
- 2.2. **Tipo:** passageiro, social.
- 2.3. **Capacidade:** 08 passageiros (630 kg).
- 2.4. **Número de paradas:** 03 paradas.



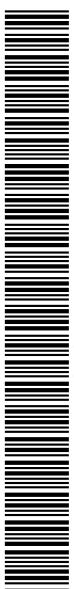
Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281693-6568 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

- 2.5. Cabine:** acabamento em aço inoxidável escovado; fundo com espelho e corrimão; teto decorativo Crystal em aço inoxidável espelhado, com perfis (em acrílico transparente) projetados, posicionados em diagonal; iluminação fluorescente sobreposta; espelho bisotado inestilhaçável no painel posterior, acima do corrimão.
- 2.6. Porta da cabine:** de correr, dois painéis abrindo ao lado.
- 2.7. Sinalização interna de pavimento:** indicador de posição digital.
- 2.8. Comando:** quadro de comando eletrônico, sistema de acionamento através da variação da frequência e voltagem (VVF).
- 2.9. Sinalização externa de pavimento:** com indicador de posição digital.
- 2.10. Velocidade:** 1 m/s.
- 2.11. Porta de pavimento:** de correr, dois painéis abrindo ao lado da abertura; dimensões: 80 x 210 cm.
- 2.12. Características adicionais:** chamadas para subida e descida independentes; sensor de porta tipo cortina luminosa.



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281693-6568 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

VALOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Anual 1 (E = C x D x 12) [R\$]
1	Elevador Nº 1, marca Atlas Schindler, capacidade 8 pessoas	1		

VALOR DE MANUTENÇÃO MÍNIMA				
A	B	C	D	E
Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal Unitário [R\$]	Valor Anual 2 (E = C x D x 12) [R\$]
3	Elevador Nº 2, marca Otis, capacidade 8 pessoas	1		

**VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO [R\$]
(VALOR ANUAL 1 + VALOR ANUAL 2)**



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281739-7349 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo - CEP 29053.245 - Vitória (ES)

Dados da empresa:

Nome da empresa ou Razão Social:
CNPJ:
Nome e número do Banco:
Agência:
Conta corrente:
Endereço completo:
Telefone:
e-mail:

Dados da pessoa habilitada para assinar o contrato:

Nome completo:
Nº da Carteira de Identidade:
C.P.F.:
Telefone fixo:
Telefone celular:
Nome e telefone celular de pessoa para contato:
Data:

Assinatura do representante legal



Autenticado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281739-7349 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – INDICADORES DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADOR Nº 1	
Prazo para atendimento de chamadas corretivas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	Até 1 dia útil para atendimento ao chamado técnico, em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
Critério de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Através do registro de abertura das chamadas.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente. Cálculo do índice: Tempo para atendimento chamados <u>não</u> emergenciais: X
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 1 dia útil, não há supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 1 e X ≤ 2 dias úteis, confere 10% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço. X > 2 dias úteis, confere 30% de supressão sobre o valor mensal devido ao elevador a que se destina o serviço.



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281761-7434 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

INDICADOR Nº 2	
Realização de visitas mensais para manutenção preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador
Metas a Cumprir	01 visita mensal
Crítério de Medição	Realização de manutenção preventiva mensal
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.
Periodicidade da análise do cumprimento do indicador	Mensal
Mecanismo de Cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil mês. Se não realizada a vistoria até o prazo estipulado, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins de cálculo de índice de ajuste de pagamento.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	A não realização da manutenção preventiva mensal confere 100% de supressão valor mensal do elevador a que se refere o serviço.



JFESEOF201800132V02



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por FERNANDO OZORIO DE MIRANDA.
Documento Nº: 2179651.21281761-7434 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

JFES-EOF-2018/00132 - Contratação de empresa para manutenção nos elevadores da Subseção de Cachoeiro de Itapemirim.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	Qtde.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
1	Elevador Nº 1, marca Atlas Schindler, capacidade: 8 pessoas (630 Kg) 03 paradas.	1	R\$ 1.039,47	R\$ 12.473,64

MANUTENÇÃO MÍNIMA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Mensal	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Anual
2	Elevador Nº 2, marca Otis, Capacidade: 8 pessoas (630 Kg) 03 paradas.	1	R\$ 861,11	R\$ 10.333,32

PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL ANUAL (VALOR ANUAL ITEM 1 + VALOR ANUAL ITEM 2)	R\$ 22.806,96
---	---------------

Vitória - ES, 13 de Agosto de 2018.

Jorge de Souza Rodrigues
Seção de Compras



JFES-EOF-2018/00132-V02



JFES-EOF-2018/00132-V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2179651.21287086-9520 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO N° JFES-EOF-2018/00132

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 - Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2018/00132**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº xx/2018, de acordo com o disposto na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ___/___/2018, às fls. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados – com fornecimento de peças e insumos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE** – de manutenção preventiva e corretiva, em elevadores pertencentes à Seção Judiciária do Espírito Santo instalados na Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, cujas especificações estão descritas no Anexo II do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados nas instalações da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo:

2.1.1 Avenida Monte Castelo, nº 96, esquina com Rua Marília Mignone, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim (ES) – CEP: 29306-500.

Página 1 de 9



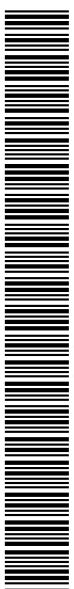
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser executados da forma estabelecida nos Itens 4 e 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA** deverá transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para o local de serviço.

4.2. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.3. A **CONTRATADA** deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, que sobrevenham em prejuízo da **CONTRATANTE** ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

4.5. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

4.6. A **CONTRATADA** deverá assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

4.8. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

4.9. A **CONTRATADA** deverá utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da **CONTRATANTE** ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o autorize.

4.10. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

Página 2 de 9



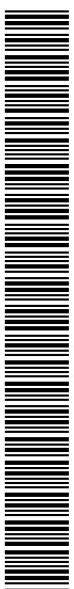
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

4.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

4.12 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com os Indicadores de Medição de Resultado constantes do Anexo IV do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

5.1.1. As condições para início dos serviços estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

5.2. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2.2. O prazo para início da prestação dos serviços previsto no item 5.2.1. desta Cláusula, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

5.2.3. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido no item 5.2.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.3.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 5.2.1. desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. O valor mensal total do **CONTRATO** é de: R\$ _____
(_____);

6.2. O valor global do **CONTRATO** pelo prazo de 12 (doze) meses é de
R\$ _____ (_____).

Página 3 de 9



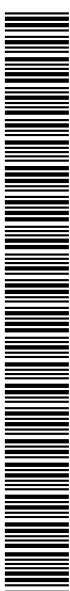
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

6.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

7.2.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, de acordo com o §3º do Art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

7.2.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional

Página 4 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.2.7.1. O inadimplemento do contido no subitem 7.2.7. sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequente;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.2.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Página 5 de 9



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

8.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

8.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

8.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

8.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 6.3.1 desta Cláusula.

8.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2018** correrão à conta a seguir especificada:

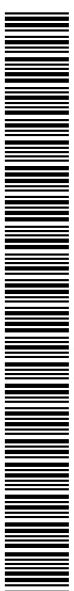
PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTAS DE EMPENHO :

9.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

Página 6 de 9



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2018

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência deste **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

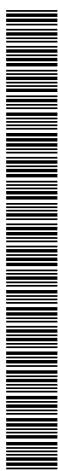
10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.2. da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

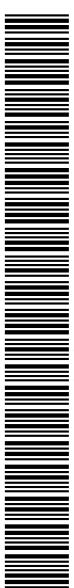
10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas legalmente, em especial aquelas constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

Página 7 de 9



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

10.7. A totalidade das multas previstas no presente **CONTRATO**, não poderá exceder ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. **EDITAL** nº ____/201X e seus anexos;

12.1.2. Proposta vencedora datada em ____/____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

Página 8 de 9



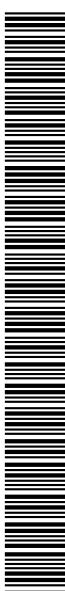
Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201800132V01



JFESEOF201800132V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2018

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

12.1.4. Indicar funcionário que atuará como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo nome completo, números de telefone, e-mail e endereço para correspondência;

12.1.5. A **CONTRATADA** deverá informar no momento da assinatura do **CONTRATO** os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 201__.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 9 de 9



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento N°: 2179651.21028741-6481 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2179651.21386081-8875 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

